

COOPERATIVA VITIVINÍCOLA DA ILHA DO PICO - C.R.L.

CONSTITUÍDA POR ALVARÁ DE 15 DE FEVEREIRO DE 1950 SEDE: 9950 MADALENA - PICO - AÇORES Telef.: 292 62 22 62 Fax: 292 62 33 46 E-mail: geral@picowines.net

> Exmo. Sr. Presidente Comissão Permanente de Economia da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores Rua Marcelino Lima 9901-858 Horta

Sua referência

Sua Comunicação

Nossa referência

Data

98/08

2008/03/26

Assunto: Parecer sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional – "Organização do Sector Vitivinícola na RAA" (SRAF)

Comunicamos a V. Exa. que, da análise efectuada à proposta acima identificada, esta Cooperativa formula o seguinte parecer:

- Consideramos muito positivo que seja, finalmente, estabelecida uma organização e respectiva regulamentação do sector vitivinícola da Região Açores, que atenda às suas especificidades.
- 2. O documento em apreciação contempla devidamente os aspectos relacionados com a defesa e a promoção dos vinhos de qualidade da Região e seus derivados. Contudo, relativamente ao apoio às acções de reestruturação e modernização das explorações vitícolas é bastante omisso, apesar de nos seus considerandos reconhecer a necessidade e importância de tais apoios.
- 3. No seu artigo 4.º relativo ao reconhecimento e defesa das DO e IG é referido que o reconhecimento e extinção destas "serão feitos pelo Governo Regional, através de portaria do membro do Governo com competência em matéria de agricultura, por iniciativa própria ou mediante proposta da Comissão Vitivinícola Regional dos Açores (CVRAçores)." Parece-nos mais correcto que ficasse sempre vinculado a obrigatoriedade do parecer da CVRAçores, ou seja "... por iniciativa própria, ouvida a Comissão Vitivinícola Regional dos Açores (CVRAçores), ou mediante proposta desta Comissão".
- No artigo 5.º propomos que se acrescente a palavra "contra-rótulos" no seu ponto dois, conforme se indica: "É proibida a utilização ... rótulos, contra-rótulos, etiquetas, ... ".

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Direcção

Ernesto Emílio Andrade Ferreira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO

Entrada 1023 Proc Nº 102 6

Data 08 / 03 / 26